



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



TERMO ADITIVO CONTRATUAL
(Contrato nº 30/2020)

Primeiro Aditivo ao Contrato de fornecimento mensal e parcelado de combustível que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma **REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento de material de consumo, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE**, C.G.C. nº13.170.840/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade, ambos brasileiros, maiores e capazes, residentes nesta Capital e do outro **REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA.**, estabelecida na Av. Coelho e Campos, nº 1254, bairro Santo Antônio, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ. sob nº 32.864.795/0001-72, Inscrição Estadual nº 270834850, denominada CONTRATADA, representada pelos Sócios **Sr. Sandro Silva dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 695.072.525-68 R.G nº 1213727 SSP/SE e o **Sr. Ricardo Silva dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 763.666.265-53, RG nº 1.213.728 SSP/SE, com base na Comunicação Interna nº179/2020 do Diretor Geral, datada de 15/10/2020 e Ato da Mesa Diretora nº 23.271 , de 15 de outubro de 2020, autorizando alteração sugerida, têm justo e contratados por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tendo em vista a suspensão temporária do serviço de divulgação do Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC) pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como em atenção aos princípios da continuidade do serviço público e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes decidiram **ALTERAR as Cláusulas Terceira e Oitava do Contrato Principal, que passam a vigorar com a seguinte redação:**



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

“CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

[...]

3.5. No caso de suspensão temporária do serviço de Levantamento de Preços da ANP, os pagamentos efetuados à Contratada considerarão o valor mensal mais recentemente fornecido pela citada Autarquia Federal para a cidade de Aracaju/SE, deduzido-se o percentual de desconto;

3.6. Quando do restabelecimento do serviço da ANP, em atenção ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores pagos no período serão revistos pela Contratante, com a possibilidade de compensação nas prestações seguintes, caso os pagamentos efetuados tenham sido maiores ou menores que o efetivamente devido.

[...]

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO E REAJUSTE

[...]

8.2.1 No caso de suspensão temporária do serviço de Levantamento de Preços da ANP, os pagamentos efetuados à Contratada considerarão o valor mensal mais recentemente fornecido pela citada Autarquia Federal para a cidade de Aracaju/SE, deduzido-se o percentual de desconto;

8.2.2 Quando do restabelecimento do serviço da ANP, em atenção ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores pagos no período serão revistos pela Contratante, com a possibilidade de compensação nas prestações seguintes, caso os pagamentos efetuados tenham sido maiores ou menores que o efetivamente devido”.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Aditivo vigorará a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2020..

CLÁUSULA TERCEIRA -DAS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições do Contrato Principal e aditivos, que direta e indiretamente não colidam com a deste Ato, o qual, àquele se integra, formando um todo único e indivisível.

E, por acharem justas e pactuadas, assinam o presente em três vias de igual teor e forma um só efeito legal, em presença das testemunhas adiante nomeadas e a tudo presente.

Aracaju/SE, 22 de outubro de 2020.


DEPUTADO LUCIANO BISPO DE LIMA
PRESIDENTE - CONTRATANTE


DEPUTADO JEFERSON ANDRADE
1º SECRETÁRIO -CONTRATANTE


SANDRO SILVA DOS SANTOS
CPF. N° 695.072.525-68


RICARDO SILVA DOS SANTOS
CPF N° 763.666.265-53

Firma REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADO: REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA.

OBJETO: ALTERAR AS CLÁUSULAS TERCEIRA E OITAVA DO CONTRATO PRINCIPAL.

VIGÊNCIA: A PARTIR DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 13 DE JULHO DE 2020.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL

DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2020.

ARACAJU, 27 DE OUTUBRO DE 2020


JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES ALVES

Zimbra**alexandre.alves@al.se.leg.br**

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato de nº30/2020 para publicação no Diário Oficial

De : José Alexandre Ribeiro Chaves Alves
<alexandre.alves@al.se.leg.br>


Ter, 27 de out de 2020 10:20

 1 anexo

Assunto : Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato de nº30/2020 para publicação no Diário Oficial

Para : valtencira <valtencira@al.se.leg.br>

Estamos enviando o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato de nº30/2020 para publicação no Diário Oficial.

 **Ext. do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 030.2020 - Rede Postos Presidente Ltda.odt**
20 KB
